



# **MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA**

PABX (18) 3744-9990

E-mail: pmnindependencia@uol.com.br

Rua Santa Maria, Nº 500 - Cep 16.940-000 - Nova Independência SP

LEI Nº 1364/2017

*“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS e SETOR DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE**, Prefeita Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova conforme autógrafo nº 1388/2017 e a prefeita promulga e sanciona a seguinte Lei:-

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Gratificação Especial de Função, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores públicos municipais, que atuarem no Setor de Recursos Humanos e que cumprem jornada integral de trabalho de 08 (oito) horas diárias e/ou 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Gratificação Especial de Função de Pregoeiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais, que atuarem no Setor de Licitação e que cumprem jornada integral de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais.

**Artigo 3º.** As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Nova Independência, 07 de Fevereiro de 2017.**

**THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**